



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

112	41964.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL , COMPRIMIDO	400	UN	0,7100	284,0000	▣284,0000
113	41965,	DIPIRONA SODICA 500 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,1900	1.900,0000	▣1,900,0000
114	41966,	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, 5 ML, AMPOLA	5.000	UN	1,6750	8.375,0000	▣8,375,0000
115	41967,	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML, FRASCO	500	UN	1,8067	903,3333	▣903,3333
116	41968,	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. AMPOLA 2 ML	10.000	UN	0,6067	6.066,6667	▣6,066,6667
117	41969,	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	500	UN	0,9200	460,0000	▣460,0000
118	41970,	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML	100	UN	2,3100	231,0000	▣231,0000
119	41971,	ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,3133	3.133,3333	▣3.133,3333
120	41972,	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	20.000	UN	0,2333	4.666,6667	▣4.666,6667
121	41973,	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICA 6% FRASCO/BISNAGA 120 ML	50	UN	10,3200	516,0000	▣516,0000
122	29093,	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	500	un	2,6167	1.308,3333	▣1,308,3333
123	41974,	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, GEL TOPICO	150	UN	24,9300	3.739,5000	▣3.739,5000
124	41975,	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	1,3267	13.266,6667	▣13.266,6667
125	41976,	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML, AMPOLA 5 ML	10.000	UN	4,4350	44.350,0000	▣44.350,0000
126	41977,	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, FRASCO 20 ML	100	UN	1,0600	106,0000	▣106,0000
127	41978,	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	2.000	UN	1,5200	3.040,0000	▣3.040,0000
128	41979,	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, FRASCO 20 ML	100	UN	0,0000	0,0000	▣0,0000
129	41980,	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	20.000	UN	0,4133	8.266,6667	▣8.266,6667
130	41981,	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG, COMPRIMIDO	5.000	UN	54,0000	270.000,0000	▣270.000,0000
131	41982,	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,2000	2.000,0000	▣2.000,0000
132	41983,	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	500	UN	1,8633	931,6667	▣931,6667
133	41984,	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,1600	1.600,0000	▣1.600,0000
134	41985,	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML , AMPOLA 2 ML	500	UN	1,3367	668,3333	▣668,3333
135	41986,	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA 30G	500	UN	40,9867	20.493,3333	▣20.493,3333
136	41987,	VITAMINA K (KANAKION) 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	200	UN	2,4550	491,0000	▣491,0000
137	41988,	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG CAPSULA	1.080	UN	3,1900	3.445,2000	▣3.445,2000
138	41989,	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,1G, SACHE	1.000	UN	5,7000	5.700,0000	▣5.700,0000
139	41990,	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG, CAPSULA	1.080	UN	5,8600	6.328,8000	▣6.328,8000
140	41991,	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	2,3100	23.100,0000	▣23.100,0000
141	29114,	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	20	un	14,0850	281,7000	▣281,7000
142	41992,	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA	4.000	UN	9,6467	38.586,6667	▣38.586,6667
143	41993,	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	40.000	UN	0,2300	9.200,0000	▣9.200,0000
144	41994,	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	5.000	UN	0,6700	3.350,0000	▣3.350,0000

mf



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

145	41995,	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	2,000	UN	20,0800	40.160,0000	▣40.160,0000
146	29121,	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	2,000	un	2,9633	5.926,6667	▣5.926,6667
147	29122,	GENTAMICINA, 80 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	2,000	un	3,3800	6.760,0000	▣6.760,0000
148	41996,	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	5,000	UN	0,1367	683,3333	▣683,3333
149	41997,	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	400	UN	5,2300	2.092,0000	▣2.092,0000
150	41998,	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1,000	UN	0,5800	580,0000	▣580,0000
151	41999,	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA	1,000	UN	0,3300	330,0000	▣330,0000
152	42000,	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	5,000	UN	0,2033	1.016,6667	▣1.016,6667
153	42001,	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, AMPOLA	500	UN	1,7933	896,6667	▣896,6667
154	42002,	HEDERA HELIX 15 MG/ML 200 ML, FRASCO	500	UN	73,0000	36.500,0000	▣36.500,0000
155	42003,	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML, AMPOLA	500	UN	29,3650	14.682,5000	▣14.682,5000
156	29136,	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	500	un	4,6950	2.347,5000	▣2.347,5000
157	42004,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	5,000	UN	0,2267	1.133,3333	▣1.133,3333
158	42005,	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	20.000	UN	6,3867	127.733,3333	▣127.733,3333
159	42006,	IBUPROFENO, 50 MG/ML 30 ML, FRASCO	500	UN	4,9900	2.495,0000	▣2.495,0000
160	42007,	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	50.000	UN	17,1100	855.500,0000	▣855.500,0000
161	42008,	LACTITOL 120 ML, FRASCO	100	UN	11,8600	1.186,0000	▣1.186,0000
162	42009,	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	2,000	UN	7,9100	15.820,0000	▣15.820,0000
163	42010,	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML, BOLSA	1,000	UN	61,9567	61.956,6667	▣61.956,6667
164	42011,	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	15.000	UN	0,1300	1.950,0000	▣1.950,0000
165	42012,	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG, COMPRIMIDO	20.000	UN	0,1300	2.600,0000	▣2.600,0000
166	42013,	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG, COMPRIMIDO	20.000	UN	0,1350	2.700,0000	▣2.700,0000
167	37919,	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1,000	un	3,5500	3.550,0000	▣3.550,0000
168	42014,	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	1,1700	11.700,0000	▣11.700,0000
169	42015,	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG, COMPRIMIDO	300	UN	0,5150	154,5000	▣154,5000
170	42016,	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO	80.000	UN	0,2433	19.466,6667	▣19.466,6667
171	42017,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FRASCO	2,000	UN	2,7700	5.540,0000	▣5.540,0000
172	42018,	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	30	UN	11,9667	359,0000	▣359,0000
173	42019,	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO	600	UN	2,3100	1.386,0000	▣1.386,0000
174	42020,	MELOXICAM 10 MG/ML 1,5 ML, AMPOLA	500	UN	4,6400	2.320,0000	▣2.320,0000
175	42021,	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	1,000	UN	361,6000	361.600,0000	▣361.600,0000
176	42022,	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	1,000	UN	0,1700	170,0000	▣170,0000
177	42023,	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	1,000	UN	0,1400	140,0000	▣140,0000
178	42024,	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	50.000	UN	0,5433	27.166,6667	▣27.166,6667
179	42025,	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	2.500	UN	1,2967	3.241,6667	▣3.241,6667



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

180	42026,	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	5,000	UN	0,4000	2.000,0000	≈2.000,0000
181	29173,	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR	200	un	18,7400	3.748,0000	≈3.748,0000
182	42027,	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	10,000	UN	0,2967	2.966,6667	≈2.966,6667
183	42028,	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML, BOLSA	200	UN	3,3800	676,0000	≈676,0000
184	42029,	METRONIDAZOL, 40 MG/ ML100 ML, FRASCO	100	UN	12,9200	1.292,0000	≈1,292,0000
185	42030,	MICONAZOL VAGINAL COM APLICADOR	100	UN	9,0400	904,0000	≈904,0000
186	42031,	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA	500	UN	2,2700	1.135,0000	≈1.135,0000
187	42032,	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA	2,000	UN	5,4600	10.920,0000	≈10.920,0000
188	42033,	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	500	UN	21,8150	10.907,5000	≈10.907,5000
189	42034,	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	500	UN	42,6300	21.315,0000	≈21.315,0000
190	29189,	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL BLISTER AL/AL X 60 CAPSULA GELATINOSA	1,980	un	0,1000	198,0000	≈198,0000
191	42035,	NIFEDIPINO 20 MG RETARD, COMPRIMIDO	50.000	UN	0,2267	11.333,3333	≈11.333,3333
192	42036,	NISTADINA CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR	500	UN	7,2200	3.610,0000	≈3.610,0000
193	42037,	NISTATINA, 100.000 UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML+CONTA-GOTAS	15	UN	11,3900	170,8500	≈170,8500
194	42038,	NITROFURAZONA 2 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500 ML	50	UN	15,0600	753,0000	≈753,0000
195	29195,	NITROFURAZONA, 2 MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	10	un	20,9600	209,6000	≈209,6000
196	29196,	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	50	un	31,4300	1.571,5000	≈1.571,5000
197	42039,	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	500	UN	3,5467	1.773,3333	≈1.773,3333
198	42040,	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	100	UN	1,9000	190,0000	≈190,0000
199	29200,	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	100	un	3,1800	318,0000	≈318,0000
200	42041,	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML	1,500	UN	17,2667	25.900,0000	≈25.900,0000
201	42042,	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG, COMPRIMIDO	3,000	UN	1,3100	3.930,0000	≈3.930,0000
202	42043,	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	30.000	UN	0,1433	4.300,0000	≈4,300,0000
203	42044,	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	3,000	UN	0,2667	800,0000	≈800,0000
204	42045,	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML FRASCO	500	UN	1,3700	685,0000	≈685,0000
205	42046,	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4MG+ 500 MG INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	100	UN	102,4500	10.245,0000	≈10.245,0000
206	42047,	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	20	UN	19,6200	392,4000	≈392,4000
207	42048,	PREDNISOLONA 3 MG/ML60 ML, FRASCO	500	UN	9,1000	4.550,0000	≈4.550,0000
208	42049,	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,4700	4.700,0000	≈4.700,0000
209	42050,	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,4500	4.500,0000	≈4.500,0000
210	42051,	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,3100	3.100,0000	≈3.100,0000
211	42052,	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,1933	1.933,3333	≈1,933,3333

ref



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

212	29223,	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	50.000	un	0,4400	22.000,0000	▣22.000,0000
213	42053,	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, FRASCO 120 ML COM COPO MEDIDA	50	UN	13,1250	656,2500	▣656,2500
214	42054,	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	6.000	UN	1,5900	9.540,0000	▣9.540,0000
215	42055,	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	40	UN	0,0000	0,0000	▣0,0000
216	42056,	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	500	UN	20,7900	10.395,0000	▣10.395,0000
217	29236,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G	1.000	un	1,9200	1.920,0000	▣1.920,0000
218	42057,	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	10.000	UN	0,7000	7.000,0000	▣7.000,0000
219	42058,	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PO LIÓFILO FRACO/AMPOLA+DILUENTE 5ML	6.000	UN	3,4700	20.820,0000	▣20.820,0000
220	42059,	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PO LIÓFILO FRACO-AMPOLA+DILUENTE 4 ML	6.000	UN	7,6367	45.820,0000	▣45.820,0000
221	42060,	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	1.000	UN	7,0200	7.020,0000	▣7.020,0000
222	42061,	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG	5.000	UN	0,2850	1.425,0000	▣1.425,0000
223	42062,	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML	100	UN	1,8500	185,0000	▣185,0000
224	42063,	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	UN	2,1500	6.450,0000	▣6.450,0000
225	42064,	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	300	UN	1,8167	545,0000	▣545,0000
226	42065,	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	200	UN	3,7400	748,0000	▣748,0000
227	42066,	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,3 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML+COPO MEDIDA	20	UN	6,2000	124,0000	▣124,0000
228	42067,	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	6.000	UN	2,8250	16.950,0000	▣16.950,0000
229	42068,	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	2.000	UN	2,1833	4.366,6667	▣4.366,6667
230	42069,	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR , TUBO	500	UN	4,0200	2.010,0000	▣2.010,0000
231	42070,	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++, FRASCO	200	UN	6,1167	1.223,3333	▣1.223,3333
232	42071,	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO	200	UN	3,3800	676,0000	▣676,0000
233	42072,	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER), COMPRIMIDO	10.000	UN	0,0750	750,0000	▣750,0000
234	42073,	TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	6.000	UN	11,5967	69.580,0000	▣69.580,0000
235	29271,	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	200	un	2,9500	590,0000	▣590,0000
236	29272,	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	2.000	un	2,2100	4.420,0000	▣4.420,0000
237	29273,	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1,B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML	3.000	un	1,3000	3.900,0000	▣3.900,0000
238	34598,	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	1.500	un	50,5000	75.750,0000	▣75.750,0000
239	42074,	LANCETA Aço inoxidável, ponta afiada, descartável, estéril, COM SISTEMA RETRÁTIL 100 und	300	UN	99,0000	29.700,0000	▣29.700,0000



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

240	42075,	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	UN	28,0000	70.000,0000	≈70.000,0000
241	42076,	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	UN	36,0000	90.000,0000	≈90.000,0000
242	42077,	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	UN	44,0000	110.000,0000	≈110.000,0000
243	34603,	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	350	un	115,0000	40.250,0000	≈40.250,0000
244	42078,	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	400	UN	95,5550	38.222,0000	≈38.222,0000
245	42079,	INSULINA HUMALOG MIX MIX 25% COM 5 REFIS 3 ML	35	UN	312,3100	10.930,8500	≈10.930,8500
246	37997,	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	50	un	78,4000	3.920,0000	≈3.920,0000
247	42080,	ABAIXADOR DE LINGUA	7.000	UN	0,0400	280,0000	≈280,0000
248	42081,	AGULHA 40X1,2 COM CAIXA COM 100 UNID	50	UN	3,5450	177,2500	≈177,2500
249	42082,	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	50	UN	3,4150	170,7500	≈170,7500
250	42083,	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	40	UN	3,4600	138,4000	≈138,4000
251	29283,	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	60	CX	3,5950	215,7000	≈215,7000
252	42084,	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	50	UN	3,4150	170,7500	≈170,7500
253	42085,	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	50	UN	3,4150	170,7500	≈170,7500
254	42086,	AGULHA 30X0,8 COM 100 UNID	40	UN	3,4150	136,6000	≈136,6000
255	42087,	AGULHA PUNCH PARA BIOPSIA 05 MM	5	UN	22,1800	110,9000	≈110,9000
256	42088,	AGULHA PUNCH PARA BIOPSIA 06 MM	5	UN	22,1800	110,9000	≈110,9000
257	42089,	ALCOOL ETILICO A 70° INPM 1L	1.200	UN	4,7700	5.724,0000	≈5.724,0000
258	29296,	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	200	UN	12,0000	2.400,0000	≈2.400,0000
259	42090,	AMOTOLIA DE 125 ML TRANSPARENTE	50	UN	2,2800	114,0000	≈114,0000
260	42091,	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	150	UN	2,4600	369,0000	≈369,0000
261	42092,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	1.200	UN	0,7450	894,0000	≈894,0000
262	42093,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	2.800	UN	0,6800	1.904,0000	≈1.904,0000
263	42094,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	2.000	UN	2,7600	5.520,0000	≈5.520,0000
264	42095,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	2.000	UN	2,0400	4.080,0000	≈4.080,0000
265	42096,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13	2.000	UN	1,5650	3.130,0000	≈3.130,0000



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

		FIOS Nº 15 CM					
266	42097,	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	2.000	UN	1,7000	3.400,0000	≈3.400,0000
267	42098,	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 30GR TAMANHO G COM 10 UNID	200	UN	25,2800	5.056,0000	≈5.056,0000
268	42099,	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 20GR TAMANHO M COM 10 UNID	200	UN	19,6800	3.936,0000	≈3.936,0000
269	42100,	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 20GR TAMANHO P COM 10 UNID	200	UN	19,6800	3.936,0000	≈3.936,0000
270	42101,	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	200	UN	9,5200	1.904,0000	≈1.904,0000
271	42102,	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	200	UN	9,5200	1.904,0000	≈1.904,0000
272	42103,	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	200	UN	9,5200	1.904,0000	≈1.904,0000
273	42104,	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	20	UN	13,4400	268,8000	≈268,8000
274	42105,	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	15	UN	13,4400	201,6000	≈201,6000
275	29320,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	40	un	51,8100	2.072,4000	≈2.072,4000
276	29321,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	40	un	59,9100	2.396,4000	≈2.396,4000
277	42106,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	40	UN	77,7200	3.108,8000	≈3.108,8000
278	29322,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	40	un	100,3600	4.014,4000	≈4.014,4000
279	29323,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	40	un	126,2900	5.051,6000	≈5.051,6000
280	29324,	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	40	un	255,0000	10.200,0000	≈10.200,0000
281	29325,	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	400	un	9,2200	3.688,0000	≈3.688,0000
282	29326,	BOLSA COLOSTOMIA 50/mm	60	un	2,0350	122,1000	≈122,1000
283	29327,	BOLSA COLOSTOMIA 63/mm	60	un	2,1033	126,2000	≈126,2000
284	42107,	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	200	UN	9,5200	1.904,0000	≈1.904,0000
285	42108,	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	2.000	UN	0,7100	1.420,0000	≈1.420,0000
286	42109,	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	2.000	UN	0,9450	1.890,0000	≈1.890,0000
287	42110,	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	2.000	UN	0,9450	1.890,0000	≈1.890,0000
288	42111,	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	2.000	UN	0,9450	1.890,0000	≈1.890,0000
289	42112,	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	2.000	UN	0,9450	1.890,0000	≈1.890,0000
290	42113,	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	2.000	UN	0,9750	1.950,0000	≈1.950,0000
291	29339,	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	150	un	1,0400	156,0000	≈156,0000
292	42114,	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	15	LT	11,3500	170,2500	≈170,2500
293	42115,	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	15	LT	11,5100	172,6500	≈172,6500
294	42116,	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	15	LT	20,6300	309,4500	≈309,4500
295	42117,	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	15	LT	20,7700	311,5500	≈311,5500
296	29345,	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	12	un	12,0850	145,0200	≈145,0200
297	29346,	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	12	un	12,0800	144,9600	≈144,9600



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

298	29347,	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	12	un	12,0800	144,9600	▣144,9600
299	29348,	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	150	un	15,6800	2.352,0000	▣2.352,0000
300	29349,	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	400	un	4,3900	1.756,0000	▣1.756,0000
301	42118,	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA E FEZES 80 ML	10,000	UN	6,2400	62 400,0000	▣62 400,0000
302	42119,	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	200	UN	0,3200	64,0000	▣64,0000
303	42120,	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23, 4 CAMADAS, COM CADARÇO, 8 GRAMAS POR UNIDADE, CONTENDO 50 UNIDADES NO PCTO.	5	UN	12,2250	61,1250	▣61,1250
304	42121,	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50, COM 4 CAMADAS, 35 GRS CADA, 50 UNIDADES NO PACOTE.	3.000	UN	41,6000	124 800,0000	▣124,800,0000
305	29355,	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	10,000	un	39,3600	393.600,0000	▣393.600,0000
306	42122,	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	100	UN	0,8700	87,0000	▣87,0000
307	42123,	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	150	UN	20,6400	3.096,0000	▣3.096,0000
308	42124,	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL	100	UN	125,2200	12 522,0000	▣12.522,0000
309	42125,	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL	200	UN	3,6800	736,0000	▣736,0000
310	42126,	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL	100	UN	5,2800	528,0000	▣528,0000
311	35411,	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	10.000	UN	6,2400	62.400,0000	▣62.400,0000
312	29363,	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	3.000	un	1,1333	3.400,0000	▣3.400,0000
313	42127,	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE CONTENDO 200 UNIDADES	20	UN	1,6800	33,6000	▣33,6000
314	29365,	ESCOVA PVPI	12 000	un	18,3700	220.440,0000	▣220.440,0000
315	42128,	ESFIGNOMAMÔMETRO COMPLETO	15	UN	57,1000	856,5000	▣856,5000
316	42129,	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	700	UN	7,5600	5.292,0000	▣5.292,0000
317	29369,	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	700	un	2,2400	1.568,0000	▣1.568,0000
318	42130,	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	20	UN	4,8000	96,0000	▣96,0000
319	29371,	ESPECULO VAGINAL GRANDE	500	un	0,5200	260,0000	▣260,0000
320	29372,	ESPECULO VAGINAL MEDIO	1.000	un	0,4400	440,0000	▣440,0000
321	29373,	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	1.000	un	0,3600	360,0000	▣360,0000
322	42131,	ESTILETE PARA SONDA PORTEX (FIO GUIA) 225 2,5 MMX4,5 MM	1	UN	39,9200	39,9200	▣39,9200
323	42132,	ESTILETE PARA SONDA PORTEX (FIO GUIA) 365 5,0 MMX 8,0 MM	1	UN	39,9200	39,9200	▣39,9200
324	42133,	FAIXA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM X 15 M	10	UN	8,3200	83,2000	▣83,2000
325	42134,	FAIXA TUBULAR 100% ALGODÃO 15 CM X 15 M	10	UN	12,7200	127,2000	▣127,2000
326	42135,	FILME DVB LASER DRY 28X35 COM 125 FOLHAS	20	UN	364,8000	7.296,0000	▣7.296,0000
327	42136,	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA 3/8X3,0	10	UN	25,6000	256,0000	▣256,0000
328	42137,	FIO CATIGUT 0,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	6	UN	49,6000	297,6000	▣297,6000
329	42138,	FIO CATIGUT 0,0 SIMPLES AGULHA 3/8X3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	49,6000	496,0000	▣496,0000



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

330	42139,	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	6	UN	49,6000	297,6000	▣297,6000
331	42140,	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	49,6000	496,0000	▣496,0000
332	42141,	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UN	49,6000	992,0000	▣992,0000
333	42142,	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UN	49,6000	992,0000	▣992,0000
334	42143,	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	18,4000	184,0000	▣184,0000
335	42144,	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	18,4000	184,0000	▣184,0000
336	42145,	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	18,4000	184,0000	▣184,0000
337	42146,	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UN	18,4000	184,0000	▣184,0000
338	42147,	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	6	UN	18,4000	110,4000	▣110,4000
339	42148,	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	2	UN	18,4000	36,8000	▣36,8000
340	42149,	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	500	UN	4,2100	2.105,0000	▣2.105,0000
341	42150,	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	480	UN	2,5600	1.228,8000	▣1.228,8000
342	42151,	FITA PARA ULTRASSON	200	UN	40,0000	8.000,0000	▣8.000,0000
343	42152,	FIXADOR CITOLOGICO PARA EFREGAÇO VAGINAL 100ML	30	UN	5,7600	172,8000	▣172,8000
344	42153,	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	10	LT	14,2100	142,1000	▣142,1000
345	34505,	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID	200	un	11,5900	2.318,0000	▣2.318,0000
346	29414,	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID	800	un	11,5950	9.276,0000	▣9.276,0000
347	29415,	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID	600	un	10,8006	6.480,3600	▣6.480,3600
348	42154,	FRALDA DESCATÁVEL PANTS ROUPA INTIMA DEMATOLOGICAMENTE TESTADA, TAM G/EG, UNISSEX, PARA INCONTIGENCIA SEVERA, PRODUTO HIPOALEGENICO, ABSORÇÃO RAPIDA, PACOTE CONTENDO 7 UNIDADES, TECNOLOGIA ANTIVAZAMENTO	100	UN	40,0000	4.000,0000	▣4.000,0000
349	29416,	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 10 UNID	100	un	12,5500	1.255,0000	▣1.255,0000
350	42155,	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	10	UN	11,0100	110,1000	▣110,1000
351	29418,	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	50	un	8,0700	403,5000	▣403,5000
352	42156,	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	20	LT	13,7900	275,8000	▣275,8000
353	42157,	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	10	LT	101,1700	1.011,7000	▣1.011,7000
354	42158,	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	10	UN	43,0400	430,4000	▣430,4000
355	42159,	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	20	UN	17,7950	355,9000	▣355,9000
356	42160,	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	10	UN	25,5900	255,9000	▣255,9000
357	42161,	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	4	UN	25,5900	102,3600	▣102,3600
358	42162,	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	4	UN	25,5900	102,3600	▣102,3600





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

359	42163,	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	4	UN	25,5900	102,3600	▫102,3600
360	42164,	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	6	UN	3,6800	22,0800	▫22,0800
361	42165,	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	300	UN	3,6800	1.104,0000	▫1,104,0000
362	42166,	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	300	UN	5,6000	1.680,0000	▫1,680,0000
363	42167,	LENÇO LIMPA ECRAN CARESTREAM 120 UNID	10	UN	216,0800	2.160,8000	▫2.160,8000
364	42168,	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	800	UN	20,0000	16.000,0000	▫16.000,0000
365	29432,	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	700	CX	20,0000	14.000,0000	▫14.000,0000
366	42169,	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	600	UN	20,0000	12.000,0000	▫12.000,0000
367	42170,	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	500	UN	18,5000	9.250,0000	▫9.250,0000
368	42171,	LUVA DE PROCEDIMENTO, SEM PÓ, G, CX COM 100 UNID	100	UN	17,0000	1.700,0000	▫1.700,0000
369	42172,	LUVA DE PROCEDIMENTO, SEM PÓ, M, CX COM 100 UNID	100	UN	17,0000	1.700,0000	▫1.700,0000
370	42173,	LUVA DE PROCEDIMENTO, SEM PÓ, P, CX COM 100 UNID	100	UN	17,0000	1.700,0000	▫1.700,0000
371	42174,	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.0 (PARES)	1.000	UN	1,3650	1.365,0000	▫1,365,0000
372	42175,	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.5 (PARES)	1.000	UN	1,3000	1.300,0000	▫1.300,0000
373	42176,	LUVA ESTERIL CIRURGICA 8.0 (PARES)	500	UN	1,3650	682,5000	▫682,5000
374	42177,	MASCARA Nº 95	800	UN	3,1200	2.496,0000	▫2.496,0000
375	42178,	MASCARA DE BOLSO	50	UN	60,5000	3.025,0000	▫3.025,0000
376	42179,	MASCARA BOLSO VALVULA	5	UN	60,5000	302,5000	▫302,5000
377	42180,	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	1.000	UN	0,1500	150,0000	▫150,0000
378	42181,	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	1.000	UN	0,2200	220,0000	▫220,0000
379	42182,	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	2.000	UN	0,7933	1.586,6667	▫1.586,6667
380	42183,	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	3.000	UN	0,7933	2.380,0000	▫2.380,0000
381	42184,	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	3.000	UN	0,8267	2.480,0000	▫2.480,0000
382	42185,	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	2.000	UN	0,8267	1.653,3333	▫1.653,3333
383	42186,	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4.5	3.000	UN	0,2300	690,0000	▫690,0000
384	42187,	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML	12.000	UN	0,2900	3.480,0000	▫3.480,0000
385	42188,	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	12.000	UN	0,3450	4.140,0000	▫4.140,0000
386	42189,	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	12.000	UN	0,4700	5.640,0000	▫5.640,0000
387	42190,	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	12.000	UN	0,6550	7.860,0000	▫7.860,0000
388	42191,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	6	UN	4,7700	28,6200	▫28,6200
389	42192,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	6	UN	4,7700	28,6200	▫28,6200
390	42193,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	6	UN	4,7700	28,6200	▫28,6200
391	42194,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	6	UN	4,7700	28,6200	▫28,6200
392	42195,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	6	UN	4,7700	28,6200	▫28,6200



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

393	42196,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
394	42197,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
395	42198,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
396	42199,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
397	42200,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
398	42201,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
399	42202,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
400	42203,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
401	42204,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
402	42205,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
403	42206,	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	6	UN	4,7700	28,6200	▣28,6200
404	42207,	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	6	UN	14,2400	85,4400	▣85,4400
405	42208,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	10	UN	0,8100	8,1000	▣8,1000
406	42209,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	10	UN	0,9167	9,1667	▣9,1667
407	42210,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	10	UN	0,9567	9,5667	▣9,5667
408	42211,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	10	UN	0,9800	9,8000	▣9,8000
409	42212,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	10	UN	1,0533	10,5333	▣10,5333
410	42213,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	10	UN	1,1700	11,7000	▣11,7000
411	42214,	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	10	UN	1,2600	12,6000	▣12,6000
412	42215,	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	100	UN	2,7633	276,3333	▣276,3333
413	42216,	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	100	UN	3,6000	360,0000	▣360,0000
414	42217,	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	100	UN	3,6450	364,5000	▣364,5000
415	42218,	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	100	UN	3,7500	375,0000	▣375,0000
416	42219,	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	100	UN	3,6000	360,0000	▣360,0000
417	42220,	SONDA URETRAL Nº 04	30	UN	0,4800	14,4000	▣14,4000
418	42221,	SONDA URETRAL Nº 06	30	UN	0,6150	18,4500	▣18,4500
419	42222,	SONDA URETRAL Nº 08	200	UN	0,6500	130,0000	▣130,0000
420	42223,	SONDA URETRAL Nº 10	4,000	UN	0,6750	2,700,0000	▣2,700,0000
421	42224,	SONDA URETRAL Nº 12	4,000	UN	0,7250	2,900,0000	▣2,900,0000
422	42225,	SONDA URETRAL Nº 14	4,000	UN	0,8150	3,260,0000	▣3,260,0000
423	42226,	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	200	FR	1,9350	387,0000	▣387,0000
424	42227,	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	1,000	FR	4,8650	4,865,0000	▣4,865,0000
425	42228,	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9%	8,000	FR	2,9550	23,640,0000	▣23,640,0000
426	42229,	SORO FISIOLOGICO 1000 ML 0,9%	10,000	FR	2,4400	24,400,0000	▣24,400,0000
427	42230,	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9%	5,000	FR	1,7900	8,950,0000	▣8,950,0000
428	42231,	SORO FISIOLOGICO 500 ML 0,9%	10,000	FR	2,0300	20,300,0000	▣20,300,0000



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ovidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

429	42232,	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9%, COM 200 UNIDADES	30	UN	0,3200	9,6000	≈9,6000
430	42233,	SORO GLICERINADO 500 ML	300	FR	3,1600	948,0000	≈948,0000
431	42234,	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	4.000	UN	7,4250	29.700,0000	≈29.700,0000
432	42235,	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	4.000	UN	3,8250	15.300,0000	≈15.300,0000
433	42236,	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	4.000	UN	4,8700	19.480,0000	≈19.480,0000
434	42237,	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	1.500	UN	4,1200	6.180,0000	≈6.180,0000
435	42238,	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	2.000	UN	5,8150	11.630,0000	≈11.630,0000
436	42239,	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	2.500	UN	3,0000	7.500,0000	≈7.500,0000
437	42240,	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	2.500	UN	1,8450	4.612,5000	≈4.612,5000
438	42241,	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	5.000	UN	0,0800	400,0000	≈400,0000
439	42242,	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE, PACOTE COM 15 METROS	10	UN	18,4000	184,0000	≈184,0000
440	42243,	TUBO SILICONE REF. 204, PACOTE COM 15 METROS.	10	UN	156,8000	1.568,0000	≈1.568,0000
441	42244,	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	10	UN	31,8400	318,4000	≈318,4000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE							≈5.816.123,0516

## 02 - JUSTIFICATIVA:

Registrar o preço para fornecimento dos itens relacionados acima, (medicamentos e materiais de consumo hospitalar diversos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com entrega parcelada conforme consumo.

## 03 – ENTREGA:

A CONTRATADA fará a entrega dos materiais conforme solicitação e consumo das Unidade Básica de Saúde, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de Fornecimento/compra.

A quantidade estimada dos itens, não gera obrigação da aquisição da totalidade dos itens licitados,

## 04 – VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR OUVIDOR, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **05 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor unitário que for declarado vencedor, por apresentar o menor preço, e o pagamento, após faturamento, entrega e recebimento em perfeitas condições dos produtos.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

5.2 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

5.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **06 - REAJUSTE DE PREÇO**

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste.

## **07 – OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante dos produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

substituí-los, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e **aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.**

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

A empresa fornecedora deverá apresentar a Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos/medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

## 08 – PENALIDADES



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ovidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar com o Município de Ovidor, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **09 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**9.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 02/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

**9.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **10 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (CINCO) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada conforme a necessidade, pelo PREFEITO MUNICIPAL.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL.

As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **12 – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:**

Segue em anexo as pesquisa de mercado, conforme prevê a IN 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios ,do Estado de Goiás, estimando o valor de R\$ 5.818.321,05 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), conforme pesquisa de preços em anexo e via consulta feito em empresa do ramo e em sites.

OUVIDOR, fevereiro de 2020





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

Responsável pela elaboração:

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

Gestor do FMS

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ...../2020 ARP**

**Ata de registro de preço**, : seleção de menor preço visando o Registro de Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS DESTE MUNICIPIO.

**MODALIDADE** : PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020 FMS -ARP

**Processo Nº**

**Validade: 12(doze) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, situada à Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, OUVIDOR, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 02/2020-FMS, através DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, INSCRITO NO CNPJ .....** após o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, do processo acima referenciado, **RESOLVE o registrar os Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS** de



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, segundo as especificações, quantidades ESTIMATIVAS constantes do termo de referência em anexo, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado.

O registro de preço visa atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OUVIDOR, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**ORNECEDOR REGISTRADO:**

**CNPJ:**

**END:**

ITE M	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDAD E	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
----------	-----------	-------------------	-------	------	-------------	---------------------------	------------------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. seleção de menor preço visando o Registro de Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, para manutenção das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, segundo as especificações, quantidades constantes do termo de referência em anexo. para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SSÚDE DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR/GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

- c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E SUAS AUTARQUIAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 02/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

**5.2.** A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (CINCO) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

**6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 02/2020 FMS, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): ..... classificadas no certame supra numerado.

**8.2.** Fica eleito o foro de OUVIDOR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**8.3. DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) .....,GESTOR DO FMS do Município de Ouvidor/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, em OUVIDOR .....2020.

---

**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA(S):**